



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 541-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

LEI Nº 140/90.

DATA : 21 DE MAIO DE 1.990.

SÚMULA : DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT)., FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1 - Ética obrigatório a construção de fossas sépticas em todas as edificações na área urbana do Município.

Art. 2 - Os Projetos de edificações para serem ' aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.T.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO EM 21/05/1990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT) ..
EM 21 DE MAIO DE 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

.....
José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

.....
Nereu Feresolin
Chefe Gabinete

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sorriso Rumo ao Progresso



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin, 2241 — Fone 544-1330 — Cx. Postal 01 — Cep 78 255
S O R R I S O — MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 012/90

DATA: 18 DE MAIO DE 1.990

SÚMULA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA
NA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGÊNIO ERNESTO DESTRI, Presidente da Câ
mara de Vereadores de Sorriso, faz saber que o
Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica obrigatório a construção de fos-
sas sépticas em todas as edificações na área urbana do Municí-
pio.

ART. 2º - Os Projetos de edificações para serem
aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá
prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.
T.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, 21 DE MAIO DE 1990


Eugenio Ernesto Destri
— Presidente —



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 003/90

AUTOR: VEREADOR - EUGÊNIO ERNESTO DESTRI - PFL

Lido na Sessão
DE 27/4/90

SECRETÁRIO

SÚMULA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigatório a construção de fossas sépticas em todas as edificações na área urbano do Município.

Art. 2º - Os Projetos de edificações para serem aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.T.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE ABRIL DE 1.990.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

11/5/90

SECRETÁRIO

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

18/5/90

SECRETÁRIO

Eugenio Ernesto Destri
Vereador

APROVADO

EM REDAÇÃO FINAL

18/5/90

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 003/90

AUTOR: VEREADOR - EUGÊNIO ERNESTO DESTRI - PFL

Lido na Sessão

DE 27 / 4 / 90

.....
1º SECRETÁRIO

SÚMULA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigatório a construção de fossas sépticas em todas as edificações na área urbano do Município.

Art. 2º - Os Projetos de edificações para serem aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.T.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

11 / 5 / 90

.....
1º SECRETÁRIO

SALA DAS SESSÕES, 23 DE ABRIL DE 1.990.

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

18 / 5 / 90

.....
1º SECRETÁRIO

Eugenio Ernesto Destri
Vereador

APROVADO

EM REDAÇÃO FINAL

18 / 5 / 90

.....
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 003/90

AUTOR: VEREADOR - EUGÊNIO ERNESTO DESTRI - PFL

Lido na Sessão

DE 27 / 4 / 90

Deus
1º SECRETÁRIO

SÚMULA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica obrigatório a construção de fossas sépticas em todas as edificações na área urbano do Município.

Art. 2º - Os Projetos de edificações para serem aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.T.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE ABRIL DE 1.990.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

11 / 5 / 90

Deus
1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

18 / 5 / 90

Deus
1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM REDAÇÃO FINAL

18 / 5 / 90

Deus
1º SECRETÁRIO

Eugenio Ernesto Destri
Eugenio Ernesto Destri
Vereador



DR. RONALD RUDÁ RENNER

PROJETO DE LEI Nº 003/90

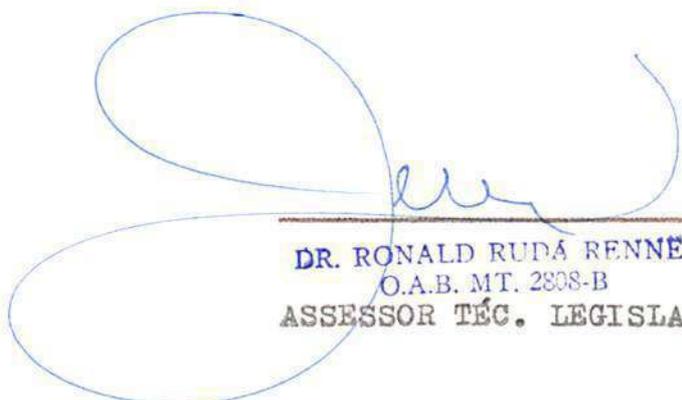
" DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA UR-
BANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

1 - O Vereador Eugênio Ernesto Destri, pertencente ao Partido da Frente Liberal, traz a esta Casa de Leis, o projeto de lei nº 003/90, onde propõe a obrigatoriedade de construção de fossas sépticas, nas edificações da área urbana do município.

2 - A pretensão do Vereador que subscreve o projeto supra citado, tem apoio legal, e pelo seu sentido, pela sua / abrangência, e também pelo que representa para a cidade e seus habitantes, somos favoráveis ao encaminhamento e apreciação dos Vereadores com assento, nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sorriso, 03 de maio de 1.990



DR. RONALD RUDÁ RENNER
O.A.B. MT. 2808-B
ASSESSOR TÊC. LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin, 2241 — Fone 544-1330 — Cx. Postal 01 — Cep 78 255
S O R R I S O — MATO GROSSO

P A R E C E R

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

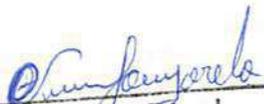
RELATOR: JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

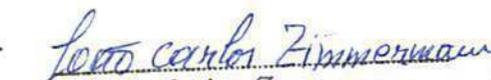
RELATÓRIO: O VEREADOR EUGÊNIO ERNESTO DESTRI, ENTRA EM PLENÁRIO COM O PROJETO DE LEI Nº 003/90, DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

E X A M E D A M A T É R I A

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto cumpre as normas e requisitos regimentais.
- 4 - VOTO: 03 (três) votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO: Aos cinco dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa, reuniram-se na sala das comissões os membros desta, após analisar o referido Projeto são de parecer favorável ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MAIO DE 1.990.


Edson Morelo
Vereador


João Carlos Zimmermann
Vereador

Nilo Arthur Perin

VEREADOR